



Freguesia de Avis

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REGULAMENTO DOS TANQUES DE APRENDIZAGEM DE NATAÇÃO DA FREGUESIA DE AVIS

PREÂMBULO

A prática de actividades físicas e desportivas é indispensável ao funcionamento harmonioso de qualquer sociedade e constitui um importante factor de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos.

Neste sentido, os Tanques de Aprendizagem de natação de Avis, contribuem para a melhoria da qualidade de vida das crianças desta Freguesia, ao nível das actividades aquáticas, proporcionando igualmente actividades de lazer e de ocupação de tempos livres.

De modo a que a fruição deste equipamento se processe de forma correcta e racional, torna-se essencial a existência de um conjunto de princípios e regras que disciplinem a sua utilização.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 e alínea g) do n.º 2 do artigo 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Avis delegou na Junta de Freguesia de Avis, mediante a celebração de Protocolo, a gestão dos Tanques de Aprendizagem de Natação situados no Parque Infantil de Avis.

Assim e no uso da competência conferida pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea b) do n.º 5 do artigo 34º do diploma *supra* citado, a Junta de Freguesia de Avis elaborou o presente regulamento, que será submetido à Assembleia de Freguesia para sua aprovação, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 17º do mesmo diploma.





Freguesia de Avis

Artigo 1º

Objecto

1 – As condições de funcionamento, cedência e utilização dos Tanques de Aprendizagem de Natação da Freguesia de Avis, adiante designados por Tanques de Natação, ficam subordinadas ao disposto no presente Regulamento.

2 – Os Tanques de Natação destinam-se à prática da natação, visando, nomeadamente:

- a) Satisfazer as necessidades educativas e formativas da população mais jovem;
- b) Promover a ocupação dos tempos livres;
- c) Contribuir para o crescimento saudável das crianças;
- d) Criar condições para a prática desportiva especializada.

3 – As instalações dos Tanques de Natação situam-se no Parque Infantil, na Praceta da Nossa Senhora da Orada, em Avis e são compostas por:

- a) Um tanque de natação de 3,93 m x 5,94 m, adiante designado por "Baixa-Mar";
- b) Um tanque de natação de 5,94 m x 11,94 m, adiante designado por "Preia-Mar".

Artigo 2º

Gestão das Instalações

A Junta de Freguesia de Avis é responsável pela Gestão, Administração e manutenção das instalações dos Tanques de Natação.

Artigo 3º

Horário e Períodos de Funcionamento

1 - Os Tanques de Natação funcionam das 9.00 às 12.30 horas e das 16.00 às 20.00 horas, nos meses de Junho a Setembro.

2 – Os horários de abertura e encerramento serão afixados pela Junta de Freguesia nas respectivas instalações.

3 – Por Despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, poderá vir a ser alterado o horário e/ou o período de funcionamento dos Tanques de Natação, sempre que as circunstâncias o justifiquem, nomeadamente, devido a factores climatéricos adversos ou a actividades de manutenção das instalações.





[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]

- 4 – As actividades praticadas nos Tanques de Natação podem ainda ser suspensas por motivos alheios à vontade da Junta de Freguesia, nomeadamente, motivos de saúde pública, situação e seca extrema.
- 5 – Os Tanques de Natação podem vir a ser utilizados fora destes horários e períodos de funcionamento, quando se trate de eventos, previamente autorizados pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 4º

Utilização das Instalações

- 1 - As instalações dos Tanques de Natação só podem ser utilizadas pela entidades para tal autorizadas e pelos utentes que reúnem as condições previstas no presente Regulamento.
- 2 – Nas instalações dos Tanques de Natação serão adoptadas as providências de ordem sanitária indicadas pela Direcção Geral de Saúde e pelas demais entidades competentes na matéria.
- 3 – A utilização das instalações pode destinar-se a uma utilização regular ou a uma utilização pontual.
- 4 – No caso de utilização por entidades, essa utilização deve ser feita de acordo e nos termos da decisão tomada para o pedido entretanto efectuado.
- 5 – A infracção ao disposto no número anterior implica o cancelamento da autorização concedida.
- 6 – As instalações apenas podem ser utilizadas pelas entidades a quem foi concedida autorização, sendo vedada a estas cedê-las a terceiros.
- 7 – A infracção ao disposto no número anterior implica o cancelamento da autorização de utilização das instalações por parte da entidade responsável.
- 8 – A entrada nos Tanques de Natação é vedada aos indivíduos que não ofereçam condições de higiene e saúde ou que não se comportem de modo adequado, que provoquem distúrbios ou actos de violência.
- 9 – A afixação de quaisquer materiais promocionais, cartazes, fotografias ou outros similares, fica dependente da autorização da Junta de Freguesia.





[Handwritten signatures and notes in blue ink]

10 – A filmagem ou as fotos só são permitidas após prévia autorização do responsável pelas instalações dos Tanques de Natação, ou, na sua ausência, da pessoa que o substitua.

Artigo 5º

Condições de acesso

- 1 – Não é permitida a utilização dos Tanques de Natação por crianças com idade superior a 13 anos.
- 2 - As crianças com menos de 6 anos, apenas poderão utilizar os Tanques de Natação quando acompanhadas por familiares ou outras pessoas responsáveis.
- 3 – As crianças até aos 3 anos de idade devem utilizar fraldas adequadas sempre que utilizarem os Tanques de Natação.
- 4 – O Tanque “Baixa-Mar” só pode ser utilizado por crianças até aos 7 anos de idade.

Artigo 6º

Cedência Regular das instalações

Poderão candidatar-se a utilizadores regulares dos Tanques de Natação, as entidades que manifestem interesse para a promoção da natação, de acordo com as prioridades estabelecidas no artigo 8º.

Artigo 7º

Cedência Regular e Pontual das Instalações

- 1- A cedência das instalações poderá destinar-se a uma utilização de carácter regular ou eventual, devendo a respectiva autorização ser solicitada ao Presidente da Junta de Freguesia, por ofício, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.
- 2- Os pedidos são instruídos com os seguintes elementos:
 - a) Identificação da entidade requerente;
 - b) Tempo de utilização, com indicação dos dias e horas;
 - c) O fim a que se destina a actividade e objectivos atingir;
 - d) Número aproximado de praticantes e seu escalão etário;
 - e) Indicação do (s) tanque (s) pretendidos;





Freguesia de Avis

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Mafalda', 'Zinnaty', 'Helene', 'Paulo', 'Z. Sousa', and 'H. S.']

- f) Material didáctico a utilizar;
 - g) Nome do responsável (s) pela orientação técnica directa de cada uma das actividades.
- 3 – Os pedidos de utilização regular formulados fora do prazo indicado no n.º 1 podem vir a ser considerados, ficando ordenados em lista de espera, por ordem de entrada.
- 4 – Os pedidos pontuais devem ser instruídos, nos termos do n.º2, com a antecedência mínima de 3 dias úteis relativamente à data prevista para a realização da actividade.
- 5 – O deferimento dos pedidos para utilização regular e pontual estão sempre dependentes da prévia disponibilidade dos Tanques de Natação.
- 6 – Sempre que as entidades pretendam interromper a utilização regular dos Tanques de Natação devem comunicar, imediatamente e por escrito, ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Avis essa interrupção, sob pena de posteriormente serem indeferidos novos pedidos de utilização que a mesma entidade venha a efectuar.
- 7 – Sempre que a Junta de Freguesia de Avis necessite, de utilizar as instalações, devem ser canceladas as actividades de tipo regular ou pontual, com a devida comunicação às entidades visadas, em tempo útil.

Artigo 8º

Ordem de Prioridades na Utilização

- 1 – São considerados os pedidos efectuados para a cedência das instalações, desde que se insiram no espírito da utilização dos Tanques de Natação, de acordo com a seguinte ordem de prioridades :
- a) Actividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia e a Câmara Municipal de Avis ou em parceria com as mesmas;
 - b) Estabelecimentos de Ensino;
 - c) Associações Desportivas, Sócio-Culturais e Humanitárias;
 - d) Outras entidades da Freguesia de Avis;
 - e) Entidades fora da Freguesia de Avis.
- 2 – Em caso de igualdade das prioridades *supra* mencionadas serão deferidos os pedidos, atendendo à ordem de entrada nos serviços da Junta de Freguesia de Avis.
- 3 - Se ainda assim se mantiver a igualdade, será factor de preferência a qualificação dos profissionais responsáveis pelas actividades a desenvolver.





[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures]
M. Silva
M. Silva
M. Silva
M. Silva
M. Silva

9º

Regras de Conduta na Utilização das Instalações

Para uma boa higiene da água dos Tanques de Natação e das respectivas instalações de apoio, os utentes têm que respeitar as seguintes regras:

- a) Os utilizadores entram pela porta de acesso aos Tanques de Natação;
- b) As crianças só podem entrar dentro dos Tanques de Natação com o vestuário de banho adequado, sendo obrigatório o seu uso independentemente da idade;
- c) As roupas devem ser deixadas no local indicado pelos funcionários dos Tanques de Natação;
- c) É obrigatória a utilização dos chuveiros situados no recinto dos Tanques de Natação, antes da entrada na água, à excepção das crianças com idade inferior a 4 anos;
- d) É proibido fumar dentro das instalações dos Tanques de Natação, bem como deitar lixo fora dos recipientes próprios;
- e) É proibido a entrada a animais no recinto das instalações dos Tanques de Natação, à excepção do disposto na alínea d) do artigo 2º do decreto-lei n.º 118/99, de 14 de Abril.
- f) Os pais/acompanhantes das crianças devem levar as mesmas à casa de banho antes do início da utilização dos Tanques de Natação, da mesma forma que devem ser dadas indicações (pelos pais ou acompanhantes e pelos funcionários) aos mais pequenos para saírem da água sempre que tenham vontade de ir à casa de banho.
- g) Não é permitida a utilização dos balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo, por pessoas de sexo oposto, excepto crianças com idade inferior a 6 anos, que poderão utilizar o balneário ou sanitários do sexo oposto, desde que acompanhados de adultos desse sexo.
- h) Os utentes devem respeitar toda a sinalética, bem como as informações afixadas nas instalações e as emitidas pelos funcionários.
- i) Na área imediatamente confinante com os Tanques de natação apenas é permitido aos utentes, pais/acompanhantes e funcionários, andar descalços, usar chinelos ou calçado similar.
- j) É expressamente proibido projectar água para o exterior das piscinas;





Handwritten initials and signature in blue ink.

- k) Não é permitida a prática de correrias desordenadas e saltos para a água, nem jogos, que coloquem em perigo a segurança dos outros utentes e possam danificar as instalações.
- l) Não é aconselhável às crianças levarem relógios, anéis, pulseiras, fios, ganchos ou outros objectos que possam entupir os sistemas de filtragem quando perdidos.

Vertical handwritten notes in blue ink:
Rimonty
Militaria
Delicue
Pau do
Vale
H
M

Artigo 10º

Material

- 1 - O material existente nas instalações, constitui património da Freguesia, e poderá ser utilizado racionalmente por todos os utentes. No final da sua utilização, deverá ser confiado ao funcionário responsável pelas instalações, no estado de conservação em que se encontrava.
- 2 - O material pertencente às entidades utentes, apenas poderá ser utilizado por estas, encontrando-se à sua guarda e exclusiva responsabilidade.

Artigo 11º

Segurança

- 1 - Os utentes das instalações dos Tanques de Natação devem, para sua segurança, ter em atenção e respeitar todas as recomendações e indicações prestadas pelo pessoal em serviço naquelas instalações.
- 2 - O acesso aos Tanques de Natação pode vir a ser condicionado quando forem atingidos os limites estabelecidos para a sua segurança.
- 3 - Os utentes ou os seus pais/acompanhantes devem tomar as devidas precauções relativamente aos objectos por si levados para os Tanques de Natação, na medida em que a Junta de Freguesia não se responsabiliza por eventuais danos ou furtos registados.

Artigo 12º

Responsabilidade pela utilização das Instalações

- 1 - As entidades ou utentes individuais que utilizem os Tanques de Natação são integralmente responsáveis pelas actividades e pelos danos que causarem durante o respectivo período de utilização.





[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and notes, including names like 'Rivaldo', 'Mário', 'Pedro', 'João']

2 – Os danos causados no exercício das actividades implicarão, sempre que possível, a reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou na sua impossibilidade, no pagamento dos prejuízos, sendo a avaliação feita conforme o inventário da Junta de Freguesia de Avis.

3 – Os utentes que desrespeitem o presente Regulamento e praticam actos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço nas instalações dos Tanques de Natação, podem ser impedidos temporaria ou definitivamente de entrarem nestas instalações, consoante a gravidade das situações, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que o caso suscitar.

Artigo 13º

Assistência

A Assistência à actividade que se processa regularmente nos Tanques de Natação, apenas será permitida desde que não a prejudique.

Artigo 14º

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Junta de Freguesia de Avis.

Artigo 15º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 1º dia útil seguinte à sua publicação nos locais de estilo.

